

**TC 013.728/2015-6**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB

**Responsáveis:** Isac Rodrigo Alves (010.549.994-30)

**Interessados:** Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

**Procurador(es):** Não há.

**Advogado(s):** Jhon Jhonson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/PB) e outros representando Isac Rodrigo Alves

**Interessado em sustentação oral:** Não há.

### **DESPACHO DO DIRETOR**

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 6.105/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 14), da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, julgando irregulares as contas do Sr. Isac Rodrigo Alves, condenando-o em débito, com aplicação de multa;
2. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
3. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 6.105/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 14):
  - a) notificação de dívida:
    - a.1) ao Sr. Isac Rodrigo Alves, por intermédio de seu advogado, o Sr. John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (CPF 058.092.664-87), OAB/PB 1.663, procuração à peça 7;
  - b) notificação de decisão:
    - b.1) Procuradoria da República em Campina Grande/PB.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 31 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
ADERALDO TIBURTINO LEITE  
Diretor